

CF 006/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE  
GOIÁS - OVG E TUDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS  
LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

**A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral, **Eliana Maria França Carneiro**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 233.065 SSP/GO e do CPF nº 066.954.001-30 e por seu Diretor Administrativo/Financeiro, **Olavo Marsura Rosa**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e do CPF nº 007.386.608-33, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e de outro lado **TUDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica com sede na Av. Rio Verde, Qd. 92, Lt. 1-10, Parte B, Setor dos Afonsos, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.915-420, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.234.954/0002-54, neste ato representada pelo procurador **Rogério Caetano de Almeida Neves**, administrador, casado, portador da CI/RG nº 1.457.938- 2ª via - SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 350.465.971-87, residente e domiciliado em Goiânia-GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em decorrência do julgamento da melhor proposta, através do **Processo nº 2016/377156**, em conformidade com o Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização, devidamente aprovado pelo Conselho Superior e publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.418, de 29 de setembro de 2016, e averbado à margem do Registro nº 1956, sob o Protocolo 1222323, em 18/11/2016, no Cartório do 2º Tabelionato de Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia - GO, podendo adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente, conforme faculta o item 17.4 do Regulamento de Compras, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado; bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de veículo automotor, tipo passeio, sedan, para atender as necessidades da Diretoria Geral da OVG, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo automotor, tipo passeio, sedan, zero quilômetro, motor 1.8, Flex, 04 portas, completo, câmbio automático, ano/modelo 2016/2017, cor cinza grafite ou prata, capacidade para 05 pessoas e bagagem	01	66.990,00	66.990,00

**Parágrafo primeiro** – Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo n° **2016/377156**.

**Parágrafo segundo** – A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou legislação correlata.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**Parágrafo primeiro** – O objeto do presente contrato deverá obedecer as **especificações gerais** contidas no Termo de Referência n° 114/2016, acostado às fls. 09/11 do processo.

**Parágrafo segundo** – O objeto do presente contrato deverá obedecer as **especificações específicas** contidas no Termo de Referência n° 114/2016, acostado às fls. 09/11 do processo.

**Parágrafo terceiro** – O veículo deverá estar equipado com todos os itens exigidos pelo COTRAN, acompanhado de nota fiscal, manual do proprietário e de manutenção em português, chave reserva e garantia mínima de 03 (três) anos e não poderá estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/funcionamento.

**Parágrafo quarto** – O veículo deverá ser entregue completamente desembaraçado e emplacado em nome desta Organização.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS**

Os recursos Financeiros para pagamento do objeto do presente contrato são próprios, conforme Despacho da Diretoria Administrativo/Financeira da OVG, às fls. 110 dos autos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de **R\$ 66.990,00 (sessenta e seis mil novecentos e noventa reais)**, de conformidade com a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constitue obrigação da CONTRATANTE:

a) efetuar os pagamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, devidamente atestada e sem qualquer incorreção;

**Parágrafo único** – O não pagamento no prazo estabelecido na alínea “a” desta cláusula, acarretará aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva parcela, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, e correção monetária.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constitue obrigação da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto do presente contrato em estrita conformidade com suas especificações gerais e específicas contidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS**

O pagamento será efetuado por meio da Diretoria Administrativa/Financeira da OVG, até 30 (trinta) dias após a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido, atestado e acompanhado das Certidões que comprovem a sua devida Regularidade Fiscal.

**Parágrafo primeiro** – Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente informada pela CONTRATADA, às fls. 47 dos autos:

Banco: 341  
Agência: 4378  
C/c: 41635-0

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato terá vigência por 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado no site da OVG/portal da transparência, podendo ser prorrogado de acordo com o item 15.5 do Regulamento de Compras da OVG, mediante justificativa prévia.

e no interesse exclusivo da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

O encaminhamento de cartas e documentos pela CONTRATADA deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da CONTRATANTE, no endereço constante do rodapé desta página, não se considerando qualquer outra forma como prova de entrega.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Goiânia, 31 de janeiro de 2017.

  
**Eliana Maria França Carneiro**  
Diretora Geral - OVG

  
**Olavo Marsura Rosa**  
Dir. Administrativo Financeiro-OVG

  
**Rogério Caetano de Almeida Neves**  
Procurador Empresa Contratada

Testemunhas:

1. Cláudio Celso  
Nome: 190 533 861-72  
CPF:

2. Cláudio A. Machado  
Nome:  
CPF: 498.958.183.00